



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 13.772 , DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

*“Decreta ESTADO DE ALERTA no Município de Porto Velho, em razão da elevação da cota da bacia do Madeira e desbarrancamento de terras em decorrência do altíssimo índice pluviométrico.”*

O **PREFEITO DE MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 87, XXI, da Lei Orgânica do Município, bem com de acordo com o disposto no **art. 7º do Decreto Federal nº. 7.257 de 04/08/2010** e ainda, na Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e

**CONSIDERANDO**, que desastre é resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO**, que o Estado de Alerta é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

**CONSIDERANDO**, as condições climáticas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Madeira, que assola as Bacias Hidrográficas do Município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

**CONSIDERANDO**, que a cota no município de Porto Velho se encontra acima dos 14m e com iminente transbordamento na região do alto madeira;

**CONSIDERANDO**, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

**CONSIDERANDO**, a continuidade das chuvas para os próximos dias e consequentemente, o agravamento da situação das famílias residentes nas áreas de risco, já que as áreas afetadas tornam-se locais sujeitos a endemias, em decorrência do nivelamento das águas de consumo humano e àquelas provenientes de fossas, sumidouros e redes de esgoto;

**CONSIDERANDO**, as consequências da inundação, como o risco iminente de ocorrências de surtos de malária, dengue, leptospirose e gastroenterite com desidratação;

**CONSIDERANDO**, os esforços empreendidos pela Administração Pública, visando minimizar os problemas surgidos com as cheias dos rios e igarapés que cortam a cidade, e finalmente o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem estar da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

coletivos;

**CONSIDERANDO**, a atipicidade do período chuvoso, onde houve uma antecipação considerável da elevação da cota do Rio Madeira, caracterizando o alerta.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica decretado **ESTADO DE ALERTA** no Município de Porto Velho, objetivando mobilizar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a Comunidade e as entidades responsáveis pelas ações de Defesa Civil, para que estejam organizados e alertas para atender eventuais ocorrências, com a finalidade de prevenir e minimizar danos, além de assistir populações afetadas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

**MAURO NAZIF RASUL**  
Prefeito

**MIRTON MOARES DE SOUZA**  
Procurador Geral do Município

**VICENTE BESSA JUNIOR**  
Sec. Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil